



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8542/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e instalações de ar condicionado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 8542/16, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL - **tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de dezembro de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília-DF)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Sala de reuniões licitatórias ou Plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13451-902.
- Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.
licitação@camarasantabarbara.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- Fac-símile: (19) 3459-8900.

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações pelo (a) subscritor (a) do edital.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Recibo de Retirada de Edital;
Anexo 2	Termo de Referência;
Anexo 3	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo 4	Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
Anexo 5	Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
Anexo 6	Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Anexo 7	Ficha Cadastral;
Anexo 8	Modelo de Credenciamento do Representante;
Anexo 9	Termo de Vistoria;
Anexo 10	Minuta do Contrato.
Anexo 11	Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de R\$ 67.344,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal. **3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Os interessados em participar desta licitação **DEVERÃO** efetuar vistoria nos locais onde estão instalados os aparelhos, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, não podendo alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

2.5.1. Dessa visita receberão o respectivo **Atestado (anexo 9)**, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos por este edital.

2.5.2. A visita deverá ser agendada com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** com o **Sr. Guilherme Trevizoli Salomão**, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo telefone **(19) 3459-8900**, ramal **287**, no horário de expediente.

2.5.3. A visita poderá ser feita até o **último dia útil** anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar **instrumento constitutivo** da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1**.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a **Ficha Cadastral** (**modelo Anexo 7 deste edital**).

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.2. O credenciamento terá início às **13:00 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) em envelopes **fechados e indevassáveis**, no endereço indicado



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo externamente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 12/16 Envelope nº 1 – PROPOSTA (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 12/16 Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO (Razão Social da Empresa)
---	--

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

4.5. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (à) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial – deverá conter a oferta inicial da licitante, conforme **Modelo de Proposta Comercial – Anexo 3**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.1.4. Preços, cotados conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 3 deste edital;

5.1.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7.1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.9. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.**” não precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.8. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresen-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

tar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, em plena vigência, ou, apresentação da ART em nome do profissional responsável.

6.1.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado**, expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços em, no mínimo, 50% do objeto deste certame.

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade;

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**).

6.1.5.2. Termo de vistoria (**modelo no Anexo 9**).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas;

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelos licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 5 do Edital**).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 6 do Edital**).



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.1.3. Credenciamento do Representante (modelo no Anexo 8 do Edital).

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços. (modelo no anexo 3 do Edital)

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

9.6. O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente inferiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

9.7.1. Os lances, valores mensais, deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

9.11. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.16.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.18. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.18.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.19. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “Diário de Santa Bárbara D'Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br).

9.20. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.21. Quando à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.22. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.23. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.

10.1.3.1. Caso constatada irregularidade nos atos impugnados, o Presidente da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 2 e 3** deste instrumento convocatório.

13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, **para assinar o instrumento contratual** na forma da minuta apresentada no **Anexo 10**, adaptado à proposta vencedora.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

14.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal a qualquer tempo de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

14.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.4.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

14.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

14.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal nº 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

15.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

15.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

15.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

16.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.3.1. Designa-se a Sra. SUELI DE FÁTIMA DELLAGRACIA MARGATO para o exercício da função de PREGOEIRA nesta licitação.

16.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

16.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

16.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

16.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

16.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

16.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

16.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, de de 2016.

VILSON VENDRAMIN JUNIOR
Subscritor do edital – Diretoria Administrativo-Financeira



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)
PROCESSO: 8542/16

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio – pelo (s) e-mail (is):

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br ou
licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e instalações de ar condicionado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o Anexo 10 deste edital.

2. DAS QUANTIDADES, LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os aparelhos de ar condicionado que serão submetidos à efetiva prestação dos serviços objeto da licitação estão listados abaixo:

<u>LOCAL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>EVAPORADORA</u>
Sala 1	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 2	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 3	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Springer 12000 btus
Sala 4	Gabinete	Admiral 12000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 5	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 6	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 7	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 8	Gabinete	Admiral 12000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 9	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 10	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 11	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

<u>LOCAL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>EVAPORADORA</u>
Sala 12	Gabinete	Admiral 12000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 13	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 14	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 15	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 16	Setor de Manutenção e Conservação Predial	Springer 12000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 17	Gabinete	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 18	Sala do 1º Secretário	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 19	Depósito	Komeko 9000 btus
Sala 20	Sala dos motoristas	Admiral 12000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 21	Informática (Servidor)	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
		A. C. Móvel komeko 12000 btus quente/frio.
		Trane 24000 btus
Sala 22	Informática	Komeko 9000 btus
Sala 23	Sala do 2º Secretário	Komeko 9000 btus
		Trane 9000 btus (tri-split)
		Trane 9000 btus (tri-split)
Sala 24	Setor de Suprimentos (chefia)	Admiral 12000 btus
		Admiral 12000 btus
Sala 25	Presidência (recepção)	Springer 18000 btus
Sala 26	Presidência (Assessoria)	Admiral 12000 btus
Sala 27	Sala do Presidente	Carrier 18000 btus
Sala 28	Sala de Reunião da Presidência	Admiral 22000 btus
		Admiral Piso-teto 18000 btus
Sala 29	Sala do auxiliar da Presidência	Admiral 12000 btus



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

<u>LOCAL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>EVAPORADORA</u>
Sala 30	Imprensa e Cerimonial (dois ambientes)	Springer 18000 btus
		Carrier 18000 btus
Sala 32	Diretor de Comunicação e Cerimonial	Admiral 18000 btus
Sala 33	Recursos Humanos	Springer 22000 btus
Sala 34	Chefe do RH	Trane 9000 btus
Sala 35	RH - atendimento	Admiral 12000 btus
Sala 36	RH - Arquivo	York 12000 btus
Sala 37	Diretoria Legislativa	Trane 24000 btus
Sala 38	Chefe Legislativo	Trane 9000 btus
Sala 39	Diretor Legislativo	Trane 9000 btus
Sala 40	Telefonista	Admiral 12000 btus
Sala 41	PABX	Springer 7000 btus
		janela LG 7500 Btus
Sala 44	Diretoria Adm-financeira	Trane 9000 btus
Sala 45	Diretor Adm-financeiro	Trane 9000 btus
Sala 46	Controladoria	Admiral 12000 btus
Sala 47	Diretor de Controladoria	York 12000 btus
Sala 48	Xérox	Admiral 12000 btus



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

<u>LOCAL</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>EVAPORADORA</u>
Sala 49	Sala do Vice Presidente (recepção)	Trane 9000 btus
Sala 50	Sala do Vice Presidente	Trane 24000 btus
Sala 51	Biblioteca	Admiral 12000 btus
		Carrier 30000 btus quente/frio
Sala 52	Arquivo	Admiral 22000 btus quente/frio
Sala 53	Procuradoria (recepção)	Admiral 12000 btus
Sala 54	Procuradoria	Springer 22000 btus
Sala 55	Procuradoria (sala de reuniões)	Springer 12000 btus
Sala 65	Sala de Apoio ao Plenário	Admiral 12000 btus
Sala 66	Licitações	Springer 22000 btus
Sala 67	Almoxarifado	Trane 24000 btus
Sala 74	Sala de Imprensa (Plenário)	Trane 9000 btus
Sala 75	Plenário	Sistema de ar condicionado Central (York - modelo YSMX242A60)
Sala 78	Recepção	Cassete Elgin 60000 btus (garantia)
		Cassete Elgin 60000 btus (garantia)
		Cassete Elgin 60000 btus (garantia)
Sala 87	Guarita	Admiral 12000 btus quente/frio



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Total de aparelhos (evaporadoras), por potência:		Considerar todos os aparelhos como sendo do tipo "split", exceto se houver alguma observação contrária.
7000/7500 btus	02 aparelhos	
9000 btus	38 aparelhos	
12000 btus	31 aparelhos	
18000 btus	06 aparelhos	
22/24000 btus	09 aparelhos	
30000 btus	01 aparelhos	
60000 btus	03 aparelhos	
central	01 aparelho	
Total	91 aparelhos	

2.2. Caso o número de aparelhos de ar condicionado seja modificado durante a execução do Contrato, seja por instalação de novos aparelhos ou perda definitiva de aparelhos já existentes, serão ignoradas diferenças de até 5% no quantitativo final para efeitos de alteração dos valores contratuais.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta licitação **deverão** vistoriar os locais onde estão instalados os aparelhos, a fim de conhecerem as condições físicas e peculiares dos mesmos, conforme exigido em item específico do edital.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. REALIZAR IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto deste Termo, incluindo nas instalações (tubulação de cobre e vedação térmica) com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

4.1.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como atender as normas, serviços, procedimentos e exigências vigentes referentes à manutenção dos aparelhos e qualidade do ar, em especial a Portaria nº 3.523/98 – Ministério da Saúde, e orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

4.2. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível o crachá da empresa;

4.3. Os técnicos deverão ter experiência em refrigeração, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumpri-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

mento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização.

4.4. A execução periódica dos serviços de manutenção preventiva consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral de evaporadoras e filtros, com aplicação de produtos de higienização adequados, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos pre-determinados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, substituição ou aplicação de fita de pvc e espuma isolante térmica nas tubulações expostas e demais procedimentos necessários para manter o adequado funcionamento dos equipamentos. As condensadoras também deverão ser higienizadas periodicamente (Ver item 5).

4.5. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo responsável do Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

4.6. A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório técnico circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

4.7. A Contratada deverá, também, manter um serviço de plantão dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

4.8. Os serviços serão executados no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Câmara Municipal e, em caráter eventual, quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

4.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

4.10. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.11. A Contratada deverá disponibilizar arquivo (PMOC) contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.11.1.** Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- 4.11.2.** Número de patrimônio e número de série;
- 4.11.3.** Localização;
- 4.11.4.** Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- 4.11.5.** Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- 4.11.6.** Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

4.12. No caso da necessidade de instalação de novos equipamentos, ou de reinstalação de equipamento em local diferente do que hoje se encontram instalado, a Contratada será responsável pelo serviço, disponibilizando a mão de obra necessária para tal. A Contratada deverá listar a qualidade e quantidade de material necessário para a execução do trabalho (excluindo-se as ferramentas e material de consumo, de responsabilidade da Contratada), que será fornecido pela Contratante em momento oportuno.

4.13. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene todos os locais onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadas, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Conforme item 4.4., consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar à Câmara Municipal eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

5.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 5.2.1.** Verificação e organização de fios, cabos, tubos, aletas, calhas e tampas (mensal);
- 5.2.2.** Verificação dos isolamentos das tubulações;
 - 5.2.2.1.** Internos (mensal);
 - 5.2.2.2.** Externos (trimestral);
- 5.2.3.** Eliminar focos de ferrugem nas mãos francesas, condensadoras e demais pontos relevantes (trimestral);
- 5.2.4.** Limpeza dos filtros de ar (mensal);
- 5.2.5.** Verificação dos compressores (mensal);
- 5.2.6.** Limpeza interna e externa dos evaporadores (mensal);
- 5.2.7.** Limpeza interna e externa dos condensadores (semestral);
- 5.2.8.** Limpeza da serpentina dos evaporadores (mensal);
- 5.2.9.** Ajuste dos termostatos (mensal);



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- 5.2.10.** Medição da vazão do ar (mensal);
- 5.2.11.** Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores (bimestral);
- 5.2.12.** Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores (trimestral);
- 5.2.13.** Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades (trimestral);
- 5.2.14.** Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos (bimestral);
- 5.2.15.** Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos (mensal);
- 5.2.16.** Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 5.2.17.** Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos (mensal);
- 5.2.18.** Lubrificação geral dos equipamentos (mensal);
- 5.2.19.** Manutenção e limpeza de todo o sistema de drenagem da água de condensação (Mensal);
- 5.2.20.** Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos (Mensal);
- 5.2.21.** Substituição dos filtros do ar condicionado Central a cada 6 meses.

5.3. A frequência exigida acima é o mínimo exigido pela contratante. Havendo legislação ou recomendação das agências reguladoras que exijam maior frequência em quaisquer destas atividades, as determinações desta última deverão prevalecer.

5.4. As atividades específicas de manutenção serão realizadas no dia 28 de cada mês ou no dia útil subsequente, conforme a tabela de periodicidade de execução e fiscalização de atividades abaixo. A não realização das referidas atividades dentro do prazo caracterizará descumprimento do Contrato, inviabilizando o recebimento das notas fiscais.

Mês	Atividades
Janeiro	Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Fevereiro	Eliminar focos de ferrugem nas mãos francesas, condensadoras e demais pontos relevantes; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Substituição dos filtros do ar condicionado Central
Março	Verificação dos isolamentos das tubulações externas; Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Mês	Atividades
	vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Abril	Limpeza interna e externa dos condensadores;
Maio	Eliminar focos de ferrugem nas mãos francesas, condensadoras e demais pontos relevantes; Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Junho	Verificação dos isolamentos das tubulações externas;
Julho	Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Agosto	Eliminar focos de ferrugem nas mãos francesas, condensadoras e demais pontos relevantes; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Substituição dos filtros do ar condicionado Central
Setembro	Verificação dos isolamentos das tubulações externas; Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Outubro	Limpeza interna e externa dos condensadores;
Novembro	Eliminar focos de ferrugem nas mãos francesas, condensadoras e demais pontos relevantes; Verificação de ruídos e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores; Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores; Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades; Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
Dezembro	Verificação dos isolamentos das tubulações externas;

5.4.1. Atividades Mensais:

5.4.1.1. Verificação e organização de fios, cabos, tubos, aletas, ca-lhas e tampas;

5.4.1.2. Verificação dos isolamentos das tubulações internas;

5.4.1.3. Limpeza dos filtros de ar;

5.4.1.4. Verificação dos compressores;

5.4.1.5. Limpeza interna e externa das evaporadoras;

5.4.1.5. Limpeza da serpentina dos evaporadores;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

- 5.4.1.6. Ajuste dos termostatos;
- 5.4.1.7. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 5.4.1.8. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 5.4.1.9. Lubrificação geral dos equipamentos;
- 5.4.1.10. Manutenção e limpeza de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 5.4.1.11. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.5. A Manutenção Preventiva deverá ser executada a cada mês obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com um planejamento prévio, devendo ocorrer **em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações**.

5.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. Consiste no atendimento às solicitações da Câmara Municipal, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos aparelhos.

6.1.1. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1.1. correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- 6.1.1.2. correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- 6.1.1.3. correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- 6.1.1.4. substituição de peças.

6.2. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 12 (doze) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência, exceção feita ao aparelho da sala do “servidor”, cuja chamada deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) horas.

6.3. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias e de 01 (um) dia no caso do “servidor”, salvo anuência por escrito da Câmara Municipal.

6.4. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Câmara Municipal, a Contratada deverá solicitar, por escrito,



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Câmara Municipal, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.5. A Contratada deverá apresentar justificativa, por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

7. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1. Constatada a necessidade de reposição de peças e que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Câmara possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

7.1.1. A Câmara, após os procedimentos descritos no subitem anterior, autorizará ou não à Contratada o fornecimento das peças de reposição, desde que o seu preço seja o menor dos orçamentos aferidos pela Câmara, para posterior ressarcimento da despesa; Em caso do orçamento da Contratada não ser o melhor preço obtido, a Contratante disponibilizará as peças para a Contratada realizar a substituição.

7.1.2. Na substituição acima referida **não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra**, uma vez que o mesmo já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

7.1.3. Toda substituição ou reparo nos objetos deste contrato só poderão ser realizados com autorização do fiscal do Contrato ou, na sua ausência, do Gestor do Contrato ou seu superior.

7.2. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova e em conformidade com as recomendações do fabricante;

7.2.1. Peças, cujo valor seja muito elevado, serão objeto de análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

8. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

8.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, entre outros.

8.1.1. A aquisição e substituição dos filtros do ar condicionado central também são de responsabilidade da Contratada.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Em relação às peças de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

9.2. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a mesma assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender rigorosamente às exigências da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial;

10.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Câmara;

10.3. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Câmara Municipal solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Fiscalização, considerada inadequada na área de trabalho;

10.4. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Câmara, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

10.5. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

10.6. Orientar a Câmara quanto ao melhor uso dos equipamentos;

10.7. Manter técnicos habilitados em serviço;

10.8. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

10.9. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

10.10. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

10.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.13. Executar os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

10.14. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

10.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.16. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Câmara;

10.17. Fornecer orientação técnica sobre quaisquer dúvidas inerentes ao funcionamento ou aplicação do objeto, incluindo auxílio na implantação de novos aparelhos de ar condicionado ou realocação dos aparelhos existentes;

10.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto deste Termo, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.19. Indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

10.20. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

10.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização por pessoas que não sejam os técnicos da Contratada.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

12.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável por:

12.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência, Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

12.2.2. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

12.2.3. Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

12.2.4. Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Câmara;

12.2.5. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção,



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

12.2.6. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

12.2.7. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

12.2.8. Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.2.9. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

12.2.10. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.11. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

12.2.12. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

12.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

12.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

12.5. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência;

13.2. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

13.3. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

13.4. A Câmara providenciará o pagamento das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato;

13.5. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

13.6. Nesta inspeção, a Fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites da lei.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos ou sistemas de ar condicionado e que possui responsável técnico com registro no CREA, conforme exigido em item específico do edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

16.3. Os serviços objetos da licitação deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste – SP.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

16.4. A empresa a ser contratada estará obrigada a substituir as telhas do prédio da Câmara que vierem a ser danificadas por seus técnicos em razão da execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos do artigo 70 da Lei 8666/93.

16.5. A modificação de até 5% na quantidade de aparelhos instalados no prédio não constitui motivo para alteração dos valores propostos, devendo a contratada prestar os mesmos serviços.

17. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1. O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial nº 12/16

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 2 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

O preço está com todos os tributos incidentes incluídos no mesmo.

Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e instalações de ar condicionado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.		

Cidade,..... de de 2016.

[Assinatura do Representante legalmente constituído



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 12/16

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº,
interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº
9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(*)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 12/16

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº,
interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas
da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamen-
te aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para partici-
par do certame licitação em referência.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 12/16

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

..... de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP () Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF nº	
RG nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 12/16

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
CREDENCIA o Sr....., RG nº, a responder
pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer
lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele,
acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer
todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

TERMO DE VISTORIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e instalações de ar condicionado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Atestamos, com relação ao Pregão Presencial nº12 /16 promovido por esta Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, que o Sr., RG nº, empregado/representante da empresa (nome), Fone/Fax: (...), E-mail:, esteve neste local em .../.../..., reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:

Matricula:

Setor:

Cargo:

Assinatura:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 10 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8542/16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁR-
BARA D'OESTE E A EMPRESA

.....
.....
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AS-
SISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVEN-
TIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS E INSTA-
LAÇÕES DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Edison Carlos Bortolucci Júnior, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo (a) **Sr (a).**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 12/16, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 8542/16, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

1.1. Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e instalações de ar condicionado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial n.º 12/16 e seus Anexos; b) Proposta dede.....de 2016, apresentada pela **CONTRATADA**; e c) Ata da sessão do Pregão Presencial n.º 12/16.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. A execução do serviço será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites da lei.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor global do contrato é R\$ (.....).

3.2. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes classificações econômicas constantes do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e da correspondente do exercício futuro:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA 4 – DO PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal/FATURA, deduzidos os tributos legais.

4.2. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.3. Os pagamentos ficam condicionados à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, ficando esta, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.4. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

4.8. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

4.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.10. Em caso de prorrogação do prazo contratual, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados com base na variação no período do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE.

4.10.1. A **CONTRATANTE** efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

4.10.2. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleito, mediante ato devidamente fundamentado;

4.10.3. A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual;

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e com a sua proposta apresentada na licitação, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da **CONTRATANTE**.

5.1.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.1.5. Manter a Câmara sempre informada quanto às mudanças de endereço, telefone, e-mail e fax, para que não haja falha de comunicação.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

5.2.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações contidas no edital da licitação que deu origem ao presente contrato.

5.2.3. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

5.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.5. Fiscalizar a execução do contrato, por meio do Setor de Manutenção e Conservação Predial, objetivando a qualidade desejada.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência;
- b) multa(s);
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

6.2. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obriga-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ção, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 10 (dez) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia.

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

6.4. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

6.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - DO FORO



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

8.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Bárbara d'Oeste, dede 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Edison Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 11 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/16

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e instalações de ar condicionado da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Bárbara d'Oeste, dede 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Edison Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal